

**RELATÓRIO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE
BEBIDAS E PRODUTOS AFINS**

CONSULTA PRÉVIA N.º 1/AEMT/2024

Objeto da contratação – O objeto do contrato, visa a aquisição de bens, ao abrigo dos números 112º e seguintes do CCP, que visam o funcionamento dos bufetes das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Madeira Torres e que se encontram discriminados em 2 lotes, referente ao código CPV - 15900000-7 - Bebidas e Produtos afins.

Lote 1 – Águas

Lote 2 – Néctares

No dia **21 de dezembro de 2023**, com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122º do CCP para o presente procedimento, procedeu à análise das propostas relativas a este procedimento e elaborou o presente relatório preliminar.

O júri para este procedimento foi designado por despacho de **12 de dezembro de 2023** da Diretora do Agrupamento, o qual funciona , conforme disposto no nº 3 do artigo 67º do CCP.

1. Do procedimento de aquisição

1.1 - O procedimento realizou-se através do convite à apresentação de propostas dirigido às seguintes entidades:

Fornecedor: ALFA BARES, LDA

Fornecedor: A. MARQUES, LDA

Fornecedor: D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

1.2 – O júri tomou conhecimento das candidaturas apresentadas, tendo verificado a entrada de duas propostas, dentro do prazo. O prazo de entrega das propostas terminou no dia **20 de dezembro de 2023, às 17:00 horas**, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta, ordenados por dia e hora de entrada:

Ordem de entrada	Data	Hora	Concorrentes
1º	19/12/2023	15:01	D.J.V. S.A.
2º	19/12/2023	19:41	A. MARQUES, LDA

2. Esclarecimentos sobre as propostas e esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não houve pedidos de esclarecimento do júri aos concorrentes ao abrigo do artº 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artº 116º do CCP.

3. Negociações

Não há lugar a negociações.

4. Análise das propostas/seleção e ordenação das propostas

4.1– Para o **Lote 1 – Águas**, foi apresentada apenas uma proposta pelo concorrente **A. Marques**, no valor de **8.900,50€**, valor que não ultrapassa o preço base determinado, no mesmo valor, pelo que foi admitida.

4.2 - Analisadas as propostas, o júri verificou que **no lote 2 - Néctares**, foram apresentadas duas propostas: o concorrente **DJV** apresentou proposta no valor de **7.800,00€** que foi admitida por estar abaixo do preço base determinado e o concorrente **A. Marques** que apresentou proposta no valor de **8.600,00€**, este valor excede o preço base indicado de 8.000,00€, pelo que, fica esta proposta excluída por violar o disposto no caderno de encargos, no convite e no CCP nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70º, nº 2 do artigo 122º e da alínea o) do nº 2 do artigo 146º. Mesmo que fosse admitida ficaria acima do valor apresentado pelo outro concorrente.

4.3 – Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite com a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Artº 74 nº 1, alínea b) do CPP), o júri procedeu à ordenação dos concorrentes, tendo-se obtido os seguintes resultados:

Lote 1 – Águas

1.º A. MARQUES LD.ª – **8.900,50€**

Lote 2 – Néctares

1º – DJV SA – **7.800,00€**

É, assim, intenção do Júri propor a adjudicação do lote 1 ao concorrente A. Marques LDª e o Lote 2 ao concorrente DJV S.A

5. Audiência Prévia

Após a ordenação dos candidatos o júri submete o presente relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, através de email, concedendo-lhes para o efeito, o prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 123º do CCP.

Torres Vedras, 21 de dezembro de 2023

Os Serviços Administrativos da entidade adjudicante